



530
10/10

TERMO DE REFERÊNCIA
Obras/Serviços de Engenharia

SD Nº: 054/SECTUR/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somadas às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de serviços de engenharia para atender à demanda do Município de Barra do Garças-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1.1. Esta contratação dar-se-á em regime de empreitada por preço unitário para a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 02, no município de Barra do Garças - MT.**

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Cód. Item | Descrição dos serviços | Un. de Medida | Qtde. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----------|---|---------------|-------|-------------------------|----------------------|
| 1 | - | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS QUENTES, PARTE 02 | UN | 1 | R\$ 1.071.756,76 | R\$1.071.756,76 |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende às disposições do Decreto nº 5383, não se caracterizando como bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de Reforma e Ampliação da infraestrutura do Parque Municipal das Águas Quentes, parte 2, no município de Barra do Garças-MT. A intervenção contempla a construção da Casa do Artesão, implantação de jardim externo, instalação de duchas e execução de quiosques em pergolado, com o objetivo de aprimorar as condições de uso, acessibilidade e conforto oferecidas aos visitantes. A obra busca tornar o parque mais funcional, atrativo e seguro, valorizando o espaço público e



111
KAB

promovendo a integração entre lazer, cultura e turismo local.

2.2. A atual configuração do parque apresenta limitações que comprometem a plena utilização do espaço pela população e pelos turistas, destacando-se a ausência de estrutura adequada para o artesanato local, as áreas de convivência degradadas, a falta de sombreamento e as opções insuficientes para descanso e recreação. Essa situação gera desconforto aos usuários, reduz a atratividade do local e dificulta o desenvolvimento de atividades culturais e turísticas. Assim, a requalificação do Parque das Águas Quentes configura-se como ação necessária e urgente para garantir melhores condições de uso, fortalecer a identidade cultural e proporcionar espaços acessíveis e adequação ao convívio social.

2.3. A execução da obra contribuirá para a valorização do espaço público e para o fortalecimento do turismo sustentável no município, resultando em melhores condições de acolhimento aos visitantes e ampliando as oportunidades de lazer para a população local. As novas estruturas, como a casa do artesão, os quiosques em pergolado e os jardins externos, estimularão o convívio social, a apreciação culturais e o uso qualificado do parque, promovendo inclusão, bem-estar e geração de renda por meio do artesanato e do comércio informal.

2.4. A iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal e com os instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), refletindo o compromisso do município com a sustentabilidade urbana, a acessibilidade, a valorização dos espaços públicos e o bem-estar coletivo.

2.5. A contratação está devidamente prevista nos instrumentos orçamentários do município.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo, como já informado no ETP, refere-se à contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para a **Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 02**, no município de Barra do Garças/MT.

A solução proposta contempla a execução de melhorias estruturais no Parque das Águas Quentes, incluindo a construção da Casa do Artesão, implantação de jardim externo, instalação de duchas, execução de quiosques em pergolado e requalificação das áreas de convivência. As intervenções seguirão os projetos técnicos e as normas vigentes, garantindo a criação de espaços acessíveis, seguros e adequados ao lazer, à cultura e ao turismo local.

O escopo do projeto abrange a construção de novos ambientes destinados ao fortalecimento das atividades culturais e turísticas do parque, como espaço para exposição e comercialização de artesanato, áreas de descanso e convivência, jardins externos, estruturas sombreadas em pergolados e instalações para apoio aos visitantes. A implantação desses elementos assegura maior conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários, promovendo a valorização do patrimônio natural e cultural



112
/

da região.

A contratação tem como base um Projeto Básico completo, que assegura a viabilidade técnica, jurídica e econômica da obra, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização por meio de cronograma físico-financeiro, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Conforme estudado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, com foco na **utilização racional de recursos naturais e insumos**, evitando o desperdício de materiais, o consumo excessivo de água e energia elétrica, bem como a geração desnecessária de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.

3.1.2. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a **utilização de fontes de energia renovável**, materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, e técnicas construtivas que reduzam a pegada ecológica da obra.

3.1.3. A contratada será responsável por garantir o **manejo seguro de ferramentas, máquinas e produtos inflamáveis ou perigosos**, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e normas de segurança aplicáveis, especialmente no que tange à proteção dos trabalhadores.

3.1.4. Todos os resíduos e rejeitos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente **identificados, separados, removidos e destinados de forma ambientalmente adequada**, conforme diretrizes da **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais normas pertinentes.

3.1.5. Caberá à contratada zelar pelo cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança, sendo **responsável por eventuais danos ou omissões** decorrentes da má gestão de resíduos, da utilização de materiais inadequados ou de práticas lesivas ao meio ambiente.

3.2. Do Consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, ressaltando que, a vedação à participação de empresas consorciadas visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação dos conluíus ou acordos para manipular os preços nas licitações. Desse modo, visando estimular a competição e possibilitar uma maior diversidade de propostas, não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. Da Vistoria



3.3.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por engenheiro da prefeitura, que a certificará, expedindo o necessário atestado de visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável da Prefeitura de Barra do Garças-MT, e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da sessão.

3.3.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

3.3.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Da Subcontratação

3.4.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares às atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

3.4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.4.3. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. A presente contratação adotará a modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com padrões de desempenho e qualidade técnica que podem ser objetivamente definidos por meio de projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e orçamento estimado.



3.5.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, em razão dos serviços não estarem suficientemente definidos em projeto e serem passíveis de medição unificada, permitindo a fixação de um valor certo para a execução integral da obra. Esse regime favorece o planejamento financeiro da Administração, facilita a gestão contratual e assegura maior previsibilidade dos custos.

3.5.3. A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela necessidade de garantir **ampla publicidade**, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a modalidade possibilita a exigência de requisitos técnicos mínimos de qualificação, essenciais para assegurar a **capacidade técnica e operacional** das empresas licitantes diante da complexidade do objeto a ser contratado.

3.5.4. A modalidade é adequada para contratações de obras e serviços comuns ou especiais de engenharia, conforme definido no art. 6º, inciso XII, e art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A **Concorrência Eletrônica** garante maior transparência, competitividade e eficiência, otimizando os resultados para a Administração Pública e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

3.6. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

3.6.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- menor preço;
- maior desconto;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico.

3.6.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**.

3.6.3. A escolha do tipo "**Menor Preço**" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso economia aos cofres públicos.

3.7. Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO";

3.7.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme previsão do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços estão descritos e quantificados nas planilhas orçamentárias, permitindo o pagamento conforme as



115
[Handwritten signature]

medições efetivamente executadas.

3.7.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da referida Lei, empreitada por preço unitário é o regime no qual o contratado se obriga à execução da obra ou serviço mediante o preço certo de unidades determinadas, sendo o valor final do contrato apurado em função das quantidades efetivamente executadas.

3.7.3. Esse regime proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo o ajuste do valor final conforme as medições de campo, sem comprometer o controle técnico e financeiro da obra. Os pagamentos serão realizados com base nas medições mensais dos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

3.7.4. A adoção desse regime é especialmente indicada quando os quantitativos podem variar durante a execução ou quando se busca maior precisão no acompanhamento dos custos e da produtividade, como é o caso da **Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 02**, no município de Barra do Garças/MT.

3.8. Do Fracionamento do Lote:

3.8.1. A contratação para execução da obra será realizada como **objeto não divisível**, ou seja, **sem fracionamento em lotes ou parcelas**, devendo ser executada por uma **única empresa contratada**. Essa decisão se justifica pela **completude e coerência do projeto**, que apresenta **média complexidade**, demandando integração entre diferentes disciplinas da engenharia e execução contínua dos serviços.

3.8.2. A **indivisibilidade do objeto** também se fundamenta em aspectos técnicos e econômicos, considerando que o fracionamento poderia comprometer o andamento adequado da obra, dificultar a gestão dos prazos, elevar os custos indiretos e acarretar conflitos de responsabilidade entre empresas distintas.

3.8.3. A centralização da execução em uma única contratada favorece a **eficiência da gestão contratual**, facilita o **acompanhamento da execução física**, a **identificação de eventuais problemas** e a **atribuição objetiva das responsabilidades**, promovendo melhores condições para a fiscalização e maior garantia de resultado para a Administração Pública.

3.9. Da participação de ME e EPP

3.9.1. A participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **não será aplicável** à presente contratação, tendo em vista que:

- O valor estimado da licitação **ultrapassa o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- O objeto da contratação refere-se à **execução de obra pública de engenharia não divisível**, o que impede o fracionamento ou a reserva de lotes para tratamento diferenciado.

3.9.2. A fragmentação do objeto, para fins de reserva de participação exclusiva, **poderia**



comprometer a continuidade, a coordenação técnica e a eficácia da execução da obra, considerando a necessidade de integração plena entre as diversas etapas e sistemas previstos no projeto.

3.9.3. Ressalta-se que a vedação à participação exclusiva de ME e EPP não impede a livre concorrência, sendo garantido o direito de participação dessas empresas desde que atendam aos critérios de habilitação definidos no edital e apresentem capacidade técnica compatível com o objeto a ser executado.

3.10. Da Exigência de Garantia da Contratação

3.10.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada nas eventuais prorrogações contratuais.

3.10.2. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante da prestação da garantia, sendo esse prazo prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.10.3. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da contratada:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

3.10.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação e, se necessário, complementada em caso de acréscimos contratuais, conforme o disposto no art. 125 da mesma lei.

3.10.5. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia prestada deverá assegurar o pagamento de:

- I. Prejuízos decorrentes do descumprimento do objeto contratual e das demais obrigações assumidas pela contratada;
- II. Danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão da contratada, dolosa ou culposa, durante a execução contratual;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas pela contratada, quando cabíveis.

3.10.6. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice (inclusive em formato digital) emitida por seguradora legalmente autorizada pela SUSEP. A validade da apólice poderá ser confirmada pela contratante por meio de consulta ao site da SUSEP:

[Consulta de Apólices – SUSEP](#)

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme evidenciada a vantagem plurianual no ETP e por se tratar de objeto



continuado, a vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art.125 da Lei 14.133/2021.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no ETP e anexos do mesmo.

5.2. Da Descrição, Do Local e Data de Entrega/Execução:

5.2.1. O local da execução da obra será conforme a seguinte descrição:



| | |
|---------------------------------|---|
| Descrição do Serviço: | Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 2, no município de Barra do Garças - MT. |
| Dimensão da Obra: | Área: 407,79 m ² |
| Local da Obra: | Av. das Águas Quentes, s/nº – Zona Rural – Barra do Garças/MT, 78.600-000 |
| Coordenadas Geográficas: | 15°52'55.3"S 52°12'45.7"W |

5.2.2. Para execução, os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.

5.2.3. O prazo para a execução dos trabalhos será de **9 (nove) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço – conforme cronograma físico-financeiro.

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. As condições para o recebimento do serviço de **Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 2, no município de Barra do Garças – MT**, devem ser rigorosamente estabelecidas, garantindo que a obra seja concluída conforme os requisitos técnicos, legais e de qualidade previstos no contrato. As condições de recebimento envolvem as seguintes etapas:

- I. **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa ou do total da obra, conforme acordado no cronograma físico-financeiro. A fiscalização da obra deve ser realizada pela comissão responsável, que verificará se todas as etapas do projeto foram cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
- II. **Verificação de Conformidade:** A empresa contratada deve garantir que todos os materiais e serviços executados atendam às normas técnicas e especificações previstas no projeto. A comissão de fiscalização realizará uma inspeção detalhada, verificando a conformidade com os projetos, as normas de segurança e acessibilidade,



além dos requisitos ambientais. Qualquer não-conformidade será registrada e deverá ser corrigida antes da liberação do recebimento final.

- III. **Testes e Comissionamento:** Para garantir que todos os sistemas, estruturas e equipamentos implantados na obra estejam em pleno funcionamento, serão realizados testes de comissionamento. Esses testes garantirão que todos os sistemas operem adequadamente e conforme especificado no projeto.
- IV. **Documentação Completa** A empresa contratada deve apresentar toda a documentação necessária para o recebimento do serviço, incluindo:
- ✓ Relatórios de controle de qualidade;
 - ✓ Certificados de garantia dos materiais utilizados;
 - ✓ Documentação de segurança do trabalho;
 - ✓ Licenças e autorizações necessárias (se aplicável);
 - ✓ Comprovantes de cumprimento das normas ambientais, quando houver.
- V. **Recebimento Definitivo:** Após a correção de eventuais falhas identificadas no recebimento provisório e a conclusão de todas as etapas de testes, o serviço será considerado definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá quando a obra for entregue completamente finalizada, com todos os sistemas operando corretamente e conforme os padrões estabelecidos. A empresa contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos necessários, incluindo manual de operação e manutenção dos sistemas da obra.
- VI. **Prazo de Garantia:** A empresa deverá fornecer uma garantia mínima para os serviços realizados, que será de responsabilidade por eventuais defeitos ou problemas estruturais que surgirem dentro do período de garantia. Durante esse prazo, a empresa deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração Pública.

7. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Garantia e Responsabilidade:

7.1.1. O recebimento definitivo da obra pela Administração Pública não eximirá o contratado da responsabilidade sobre a solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e serviços executados, nem da adequação da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Durante esse período, o contratado será responsável de forma objetiva por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas na obra.

7.1.2. Em caso de constatação de falhas, vícios ou defeitos que comprometam a integridade ou o funcionamento da construção, o contratado deverá realizar, às suas próprias expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias para que o imóvel esteja em conformidade com as especificações contratuais, com segurança e funcionalidade adequadas.

7.1.3. A responsabilidade do contratado permanecerá intacta durante o período de garantia, sendo exigida a correção de eventuais problemas sem custos adicionais para a



Administração Pública, independentemente da identificação do defeito, mesmo que este surja em período posterior ao recebimento da obra.

7.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica

7.2.1. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá oferecer **assistência técnica** em caso de defeitos ou problemas relacionados à obra, sem custos para a Administração Pública. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e componentes que apresentarem defeitos ou falhas deverá ser realizada de forma contínua, garantindo que a obra se mantenha em perfeitas condições de uso.

7.2.2. Além disso, o contratado deverá manter uma equipe técnica qualificada disponível para atender a quaisquer necessidades de reparação ou substituição de materiais, conforme as exigências do contrato e os padrões de qualidade estabelecidos.

7.2.3. Essas condições visam assegurar a durabilidade, funcionalidade e segurança da obra de **Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 2**, oferecendo à Administração Pública a confiança de que as **áreas executadas serão mantidas em condições adequadas durante todo o período de garantia**, garantindo, assim, o bom uso por parte dos pedestres e da comunidade, bem como a preservação do patrimônio público.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

8.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

8.3. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

8.4. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, desde que aprovado pela assessoria jurídica da prefeitura.

8.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto, na forma do que dispõe o § 6º do art. 135, da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.



8.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

8.7. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõem esses índices deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8.8. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após a apresentação da proposta, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

8.10. Do Pagamento:

8.10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

8.10.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

8.10.3. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá notificar para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.10.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.10.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:



8.10.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele.

9. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

9.3. No Plano Básico de Fiscalização – PBF, constam transcritos integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

9.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

9.5. Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.12. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9.13. Tendo sido formalizada a matriz de risco (divisão dos riscos verificados entre as partes), esta constará como anexo deste Termo de Referência OU do Projeto Básico (quando houver).

9.14. Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores:

- Mayra Cristina Soares De Almeida - matrícula nº 120480 - como fiscal.
- Matheus Rodrigues Lobo - matrícula nº 119730 - fiscal suplente.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção da empresa de engenharia responsável pela **Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 02**, deve ser conduzida com base em critérios objetivos e transparentes, em conformidade com a legislação vigente e as especificidades do projeto. Os principais critérios a serem considerados incluem:

10.1.1. Primeiramente, a empresa deverá apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, incluindo certidões negativas de débitos fiscais e a comprovação de sua existência legal.

10.1.2. A capacidade técnica e a experiência da empresa serão critérios essenciais para a contratação, devendo a contratada comprovar atuação prévia em obras de infraestrutura



urbana, especialmente em serviços voltados à construção de edificações de apoio, áreas de convivência, estruturas em pergolado, implantação paisagística e melhorias em espaços públicos. Também será analisada a qualificação da equipe responsável, incluindo engenheiros civis e demais profissionais técnicos, de modo a assegurar que a empresa detenha a expertise necessária para executar as intervenções com qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis, garantindo a funcionalidade, o conforto e a valorização do parque.

10.1.3. Outro critério relevante é a qualificação econômica e financeira, onde a empresa deverá apresentar documentos que atestem sua saúde financeira, como balanços patrimoniais e demonstrações de resultados, comprovando sua capacidade de cumprir com os custos da obra sem comprometer a execução do projeto. A proposta técnica detalhada também será considerada, incluindo o planejamento da obra, a metodologia de execução e o cronograma físico-financeiro. A proposta técnica deve estar alinhada aos requisitos ambientais e de sustentabilidade, priorizando práticas construtivas que minimizem impactos ambientais.

10.1.4. A proposta de preço também desempenha um papel importante na seleção, devendo ser compatível com o mercado e com os valores estimados para a Reforma e Ampliação do Parque Municipal das Águas Quentes, Parte 02. A avaliação de preço levará em consideração tanto o custo quanto a qualidade do serviço, garantindo que a escolha da empresa proporcione a melhor relação custo-benefício. Além disso, a empresa deverá demonstrar sua capacidade de cumprir o cronograma da obra, sendo avaliada com base em projetos anteriores que cumpriram prazos similares.

10.1.5. A empresa selecionada deverá oferecer garantias adequadas, como seguros de responsabilidade civil e garantia de execução da obra, protegendo tanto a administração quanto os moradores. A avaliação de referências e o histórico da empresa em relação à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento de contratos também serão levados em consideração. Finalmente, a empresa deverá estar em conformidade com todas as normas técnicas, regulamentos de segurança no trabalho e padrões de acessibilidade exigidos para a execução da obra.

10.2. Esses critérios visam garantir a escolha de uma empresa capacitada, com experiência comprovada, comprometida com a qualidade e capaz de realizar a obra dentro dos padrões exigidos, respeitando os prazos e o orçamento estabelecido.

10.3. Das Exigências de Habilitação

10.3.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem no Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto:

10.3.1.1. Habilitação Fiscal/Social/Trabalhista:

- a) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.



10.3.1.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):

10.3.1.2.1. Apresentar atestados técnicos operacionais que comprovem a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista.
- c) Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);
- d) Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

| Item | Peso na Planilha | Serviços Executados | Proposta 100% | Referência 50% |
|--------------------------|------------------|--|------------------------|------------------------|
| 1.6.4.0.2. | 7,50% | GRADIL EXTERNO C/TUBOS+BARRA CHATA ACO COM PINTURA DUAS FACES REF.: SBC 05/2025 COD.: 111041 | 89,15 m ² | 44,58 m ² |
| 1.3.9.0.3. 1.7.0.0.2. | 11,63% | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024 | 5107,87 m ² | 2553,94 m ² |
| 1.3.4.0.1. 1.3.9.0.1. | 5,74% | ALVENARIA DE TIJOLO DE BARRO A VISTA E=1 TIJOLO. REF: FDE 01/2025 CÓD.: 04.01.015 | 134,76 m ² | 67,38 m ² |

Obs.: Quantidade mínima é 50% da quantidade que será executada.

10.3.1.3. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):



- I. Nome do contratado e do contratante;
- II. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- III. Localização e data da realização da obra;
- IV. Serviços executados e quantitativos.
- V. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstre a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 1.071.756,76 (UM MILHÃO, SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado por meio de planilha orçamentária com base SINAPI, julho de 2025 – não desonerado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), na falta deste, aplicar outro índice compatível.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. MAPA DE RISCOS

13.1. O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.



13.2. Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

| RISCO 1: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO | | |
|--|--|------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO: | Falha no atendimento das necessidades da PREFEITURA Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios | |
| PROBALIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL | Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL | Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais. | PREFEITURA |
| RISCO 2: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE | | |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO: | Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços. | |
| PROBALIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL | Fiscalização diária a ser realizada pela CONTRATANTE. | PREFEITURA |
| | Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL | Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE. | PREFEITURA |
| RISCO 3: PERÍODOS DE CHUVA FORA DA PREVISIBILIDADE LOCAL | | |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO: | Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior. | |
| PROBALIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL | Não Há | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL | Caberá à CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis... | PREFEITURA |
| RISCO 4: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO | | |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO: | Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto. | |
| PROBALIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL | Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa. | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Avaliar adequadamente a empresa. | PREFEITURA |



| RISCO 5: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO | | |
|--|--|------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO: | Não atendimento da demanda do órgão. | |
| PROBALIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Realização de gestão e fiscalização adequada | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL | Capacitação da equipe de fiscalização | PREFEITURA |
| RISCO 6: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA | | |
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO: | Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual. | |
| PROBALIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL | Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. | PREFEITURA |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a capacidade de desembolso do órgão. | PREFEITURA |

13.3. Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

13.4. No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatada culpa exclusiva do CONTRATADO, deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso, providenciar o devido ressarcimento.

13.5. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá:

14.1.1. Executar os serviços conforme o projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, seguindo normas técnicas e legislação vigente.

14.1.2. Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução da obra.

14.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.



14.1.4. Adotar medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

14.1.5. Garantir a correta disposição de resíduos da obra, respeitando normas ambientais.

14.1.6. Manter um responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no Conselho Profissional.

14.1.7. Comunicar à contratante eventuais dificuldades ou imprevistos que possam comprometer o cronograma.

14.1.8. Realizar eventuais correções ou reparos necessários dentro do período de garantia.

14.2. Obrigações da Contratante:

A Administração Pública deverá:

14.2.1. Fornecer à contratada toda a documentação técnica necessária (projetos, memoriais, especificações).

14.2.2. Indicar um responsável para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

14.2.3. Garantir o acesso ao local da obra e condições adequadas para a execução dos serviços.

14.2.4. Efetuar os pagamentos conforme as medições realizadas e aprovadas, nos prazos estabelecidos no contrato.

14.2.5. Notificar a contratada sobre não-conformidades verificadas na execução da obra.

14.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal.



15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

15.3. Multa de:

15.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

15.3.3. 0,1% (um décimo por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

15.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.5. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições estabelecidas, ou de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.3.6. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega da reforma solicitada, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.3.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

16.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece a obrigatoriedade da transparência e publicidade nos processos de contratação pública. Dessa forma, a publicação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é essencial para assegurar conformidade legal, transparência, controle social e eficiência



134
R

administrativa.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a ser utilizada para suportar todos os custos relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência:

| FONTE DE RECURSOS | |
|---|--|
| Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Federal | |
| Dotação orçamentária: 36.002.23.695.0122.1276.4.4.90.51.00.00 | |
| Programa | 0122 DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL |
| Ação | 1297 REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRA. PARQUE DAS AGUAS QUENTES |
| Fonte de recurso | 2.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO |
| Cód. reduzido | 1927 |
| Projeto atividade | 1297 REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRA. PARQUE DAS AGUAS QUENTES |
| Elemento de despesa | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES |
| VALOR CORRESPONDENTE: R\$ 1.071.756,76 | |

18. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

18.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos que o complementam, os quais contêm informações, especificações técnicas, condições de execução, responsabilidades e demais elementos necessários à perfeita compreensão do objeto contratado:



- I. Projeto Básico e seus anexos;
- II. Planilha Orçamentária – SINAPI 07/2025
- III. Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;
- IV. Planilha de Composição de Custos Unitários;
- V. Planilha de Composição de BDI;
- VI. Cronograma Físico e Financeiro;
- VII. Matriz de riscos;
- VIII. Memorial Descritivo.

Barra do Garças/MT, 02 de dezembro de 2025.

Djulyane Alves de Moura
Engenheira Civil | Crea-MT 60255
Matrícula Nº 120396

GENITO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 22.912 de 15/10/2025